



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Município de Condeúba/BA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 298.751,64 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/08/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Sumário

1. DO OBJETO:	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO:	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
10. DOS RECURSOS.....	26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	33
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	33
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	34
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	34
Vistoria	35
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	36
Condições de Execução	36
Local e horário da prestação dos serviços	36
Materiais a serem disponibilizados	36
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	36
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	36
Procedimentos de transição e finalização do contrato	37
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	37
Gestor do Contrato.....	38
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	39
Recebimento	40
Liquidação	42
Prazo de pagamento.....	43
Forma de pagamento.....	44
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	44
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	44
Regime de execução	44



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Exigências de habilitação.....	44
Habilitação jurídica.....	44
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	45
Qualificação Econômico-Financeira.....	46
Qualificação Técnica.....	47
Declarações.....	48
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	48
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	50
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	51
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	51
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	51
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	51
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	51
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	51
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	52
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	54
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	61
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	64
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	67
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	68
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	68
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	68
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	69
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	69



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EDITAL CE Nº 006/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Disponível em <https://bnccompras.com/>

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pelo Decreto nº 045/2024, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério da Comissão de Licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1.** O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança -



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/>) da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/>": Através do Suporte Técnico.
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 3.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.12.1 deste Edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 4.7.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta anexa ao sistema e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Projeto Básico/Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo;

5.1.5. A proposta anexa ao sistema deverá ser apresentada juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia da proposta

- 5.11. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 2.987,52 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

5.11.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.5.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.7.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23.** Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 6.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.25.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.9.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número da Concorrência; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
 - 9.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 9.2.2. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

- 9.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do sistema de licitações BNC <https://bnccompras.com/>.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, bem como no Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/>) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1.** ANEXO I - Projeto Básico
- 13.12.2.** ANEXO II - Projeto Executivo
- 13.12.3.** ANEXO III - Termo de Referência
- 13.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Condeúba - BA, 07 de julho de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO III

Termo de Referência

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio, nos termos do Projeto Básico e Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 094/2024.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/Projeto Básico/Executivo.
- 2.2. Justifica-se o presente processo em decorrência do projeto de engenharia para a construção da Praça, uma necessidade dos moradores e feirantes locais para terem a disposição um local adequado para realização de suas atividades culturais e de lazer. A contribuição de maneira significativa para a aproximação das pessoas de uma certa comunidade, proporcionando a elas um melhor convívio social.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 2.3. Os moradores da cidade serão amplamente beneficiados com a realização deste empreendimento, uma vez que essa localidade contará com um espaço adequado de urbanização.
- 2.4. No presente caso, entendemos que a modalidade de licitação a ser utilizada poder ser a concorrência, uma vez que o objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio. Tudo o que for ampliação, reforma, construção e ampliação é categorizado como obra. Agora se for conserto, instalação, montagem, demolição e serviço técnico especializado, ou seja, serviços que exigem o acompanhamento de um engenheiro civil, trata-se dos serviços da construção civil. E considerando que não se trata apenas de um serviço, mas também obra já que temos a construção de Praça Pública, etc, a contratação deverá se dar através de Concorrência com base no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que é vedado o uso do pregão para contratação de obras sendo o instituto permitido para contratação de serviços comuns de engenharia.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Projeto Básico/Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto, devendo contudo ser observadas as informações e direcionamentos constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.1. A solicitação de vistoria deverá ser feita diretamente no Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no Projeto Básico e Projeto Executivo;
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme constante no Projeto Executivo;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do Município, Bairro Centro, Condeúba/BA, CEP: 46200-000, Coordenadas Geográficas: 14°53'49.00"S 41°58'00"W.
- 5.3. Os serviços serão prestados nos horários comumente praticados na construção civil.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base características constantes Projeto Básico e Projeto Executivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão do contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2.** Fica nomeada fiscal do contrato, a Sra. Kelly Regina dos Santos Souza, CREA BA Nº 051849001-7, Fiscal de Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito (OBRAS), conforme Portaria nº 028/2022.

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.8.3.** Fica nomeado gestor do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novais, CPF nº 004.548.125-31, Gestor de Contratos, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, conforme Portaria nº 028/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
- 7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Arts. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.4.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1.** o prazo de validade;
 - 7.11.2.** a data da emissão;
 - 7.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5.** o valor a pagar; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação por parte da Contratada e/ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 7.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

Regime de execução

- 8.2.** O regime de execução do contrato será DE empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.24.** Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 8.21.
- 8.25.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 8.30.** Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 8.30.1.** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10cm, Espessura 6cm - 254,60 m2.
 - Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10cm, Espessura 6cm - 297,96 m2.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- Argamassa traço 1:1,5:7,5 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/ massa única/ assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600L - 42,14 m²
- 8.31.** Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de contrato de trabalho, OU anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, OU no caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 8.32.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.33.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declarações

- 8.34.** Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.751,64 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico e Executivo em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

UNIDADE: 030801-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.020-CÓNSTRUÇÃO DE PRAÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 07 de julho de 2024.

Kelly Regina dos Santos Souza
Fiscal técnico

Laécio de Sousa
Equipe de planejamento

Jacob Ferreira Neves
Integrante setorial

Alisson Vieira Novais
Gestor do Contrato



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Processo Administrativo nº 094/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 094/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.27.1.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.27.2.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.27.3.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.28.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.29.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.30.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.31.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.1.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.1.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.1.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.41. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.41.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.41.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.1.41.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.42.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.43.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.44.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.1.44.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.1.45.** Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.1.46.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e
- 10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 030801-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.020-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Administrativo nº 094/2024

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240726678

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0520956397**

Registro: **3000130322BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**

RUA ARNALDO PEREIRA

Complemento:

Cidade: **SANTA MARIA DA VITÓRIA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **01.713.400/0001-07**

Nº: **01**

CEP: **47640000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ANTONIO TERENCIO

Complemento:

Cidade: **CONDEÚBA**

Data de Início: **01/03/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Previsão de término: **31/12/2024**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **46200000**

Coordenadas Geográficas: **14°53'49.00"S, 41°58'00.00"W**

CPF/CNPJ: **13.694.138/0001-80**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	34,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	34,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	566,47	m2
81 - Projeto Arquitetônico > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	178,97	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	34,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	34,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	566,47	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	178,97	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTONIO TERENCIO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3AZZZ
Impresso em: 16/04/2024 às 09:29:13 por: ip: 200.24.98.220

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240726678

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Condeúba 17 de Abril de 2024
Local data

Iago Nascimento R. T. de Souza
IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA - CPF: 040.350.985-82
WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ:
01.713.400/0001-07

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **15/04/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **56916568**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3AZZZ
Impresso em: 16/04/2024 às 09:29:13 por: , ip: 200.24.98.220

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
Município:	CONDEÚBA - ALEGRE

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	OBSERVAÇÕES Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal é de 50%, com alíquota efetiva de 5%.</u>
22,47%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	3,00%	OK
Mín: 3,00% Máx: 5,50%		
Seguros e Garantias	0,80%	OK
Mín: 0,80% Máx: 1,00%		
Riscos	0,97%	OK
Mín: 0,97% Máx: 1,27%		
Despesas Financeiras	0,59%	OK
Mín: 0,59% Máx: 1,39%		
Lucro	6,16%	OK
Mín: 6,16% Máx: 8,96%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Condeúba, 10 de Abril de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA Nº 052095639-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA

Localidade: Centro, Condeúba/BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

14°53'49.00"S 41°58'00"W



IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA DE CONDEÚBA
CREA-BA nº 052095639-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenólio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$: 298751,64

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	PRAÇA	Físico %	57,63%	35,16%	21,78%	42,70%	0,36%	0,00%
		Financeiro	R\$ 172.163,59	R\$ 60.528,98	R\$ 37.492,82	R\$ 73.517,11	R\$ 624,68	R\$ 0,00
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	9,63%	100,00%				
		Financeiro	R\$ 28.778,17	R\$ 28.778,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	URBANIZAÇÃO	Físico %	35,86%	25,00%	35,00%	40,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 107.122,34	R\$ 26.780,59	R\$ 37.492,82	R\$ 42.848,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	PAISAGISMO	Físico %	3,61%			100,00%		
		Financeiro	R\$ 10.787,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.787,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	Físico %	8,32%	20,00%		80,00%		
		Financeiro	R\$ 24.851,11	R\$ 4.970,22	R\$ 0,00	R\$ 19.880,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	REDE HIDROSSANITÁRIA	Físico %	0,21%				100,00%	
		Financeiro	R\$ 624,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624,68	R\$ 0,00
2	SANITÁRIOS	Físico %	41,70%	9,91%	15,00%	17,39%	24,99%	32,70%
		Financeiro	R\$ 124.580,11	R\$ 12.344,98	R\$ 18.691,13	R\$ 21.662,62	R\$ 31.137,73	R\$ 40.743,66
2.1	INFRAESTRUTURA - SAPATAS E VIGA BALDRAME	Físico %	3,46%	100,00%				
		Financeiro	R\$ 10.343,20	R\$ 10.343,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS BALDRAMES E LAJE PRÉ MOLDADA	Físico %	23,64%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro	R\$ 70.636,24	R\$ 0,00	R\$ 17.659,06	R\$ 17.659,06	R\$ 17.659,06	R\$ 17.659,06
2.3	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	1,55%					100,00%
		Financeiro	R\$ 4.632,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.632,66
2.4	COBERTURA	Físico %	2,85%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 8.503,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.251,65	R\$ 4.251,65
2.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	1,73%		20,00%		50,00%	30,00%
		Financeiro	R\$ 5.160,33	R\$ 0,00	R\$ 1.032,07	R\$ 0,00	R\$ 2.580,17	R\$ 1.548,10
2.6	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	Físico %	6,70%	10,00%		20,00%	20,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 20.017,80	R\$ 2.001,78	R\$ 0,00	R\$ 4.003,56	R\$ 4.003,56	R\$ 10.008,90
2.7	ESQUADRIAS	Físico %	1,77%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 5.286,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.643,29	R\$ 2.643,29
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	0,67%					100,00%
		Financeiro	R\$ 2.007,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.007,94
TOTAL		Físico %		R\$ 72.873,96	R\$ 56.183,95	R\$ 95.179,73	R\$ 31.762,41	R\$ 42.751,60
		Financeiro		24,39%	18,81%	31,86%	10,63%	14,31%
TOTAL ACUMULADO		Físico %	100,00%	24,39%	43,20%	75,06%	85,69%	100,00%
		Financeiro	R\$ 298.751,64	R\$ 72.873,96	R\$ 129.057,90	R\$ 224.237,64	R\$ 256.000,04	R\$ 298.751,64

Vitória da Conquista/BA, 24 de Maio de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA Nº 052095639-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

Condeúba, 10 de Abril de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA DE CONDEÚBA
CREA-BA nº 052095639-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

1. **PRAÇA**
1.1 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
1.1.1 TAPUME COM TELHA METÁLICA	20,00		1,50		30,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
1.1.2 Placa de obra em chapa aço galvanizado	2,00	0,00	1,50	0,00	3,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.1.3 BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	3,00	3,00	0,00	0,00	9,00	1,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	Ctotal(M)
1.1.4 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	50,00	16,00				132,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
1.1.5 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.	48,00	14,00			672,00

1.2 **URBANIZAÇÃO**

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
1.2.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.					254,60

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
1.2.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.					297,96

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.2.3 Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
1.2.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.					66,58

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)
-----------	-------	-------	-------	--------	--------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
1.2.13 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	1,02	0,00	0,45	0,00	1,84	4,00	Bancos
	6,00	0,00	0,50	0,00	3,00	1,00	Canteiro
TOTAL					4,84		

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.2.14 Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

1.3 PAISAGISMO

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.3.1 PLANTIO DE CERCA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UN/M	18,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.3.2 Planta - Sibipiruna com H=2,00m, fornecimento e plantio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.3.3 Planta - Moreia (Diets bicolor), fornecimento e plantio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

1.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.1 Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.2 Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.3 Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária deØ de 48mm/60,3mm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.4 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.6	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.13	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.14	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.15	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.16	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.17	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.18	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou similar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.4.19	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

1.5 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
1.5.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

2. | SANITÁRIOS

2.1 | INFRAESTRUTURA - SAPATAS E VIGA BALDRAME

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	Ctotal(M)
2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	10,50	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
2.1.2		36,65	0,25	0,30	2,75			Viga Baldrame
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	0,50	0,50	0,60	1,50	0,00	10,00	Sapatas
	TOTAL				4,25			

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
2.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	36,65	0,15	0,04	0,22			Viga Baldrame

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
2.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	36,65	0,15	0,20	1,10			Viga Baldrame



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.1.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	36,65		0,20	14,66		2,00

Viga
Baldrame

DESCRIÇÃO	C (M)	C. BARRA (M)	ESO (KG/M)	QUANT. ESTRIBO	PESO TOTAL (KG)	P. TOTAL +10% (KG)
2.1.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	36,65	0,66	0,154	183,25	18,63	20,49

Viga
Baldrame

DESCRIÇÃO	C (M)	C. BARRA (M)	ESO (KG/M)	QUANT. SAPATAS	PESO TOTAL (KG)	P. TOTAL +10% (KG)
2.1.7 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	7,50		0,395	10,00	29,63	32,59
	36,65		0,395	4,00	57,91	63,70
TOTAL						96,29

Sapatas
Viga
Baldrame

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.1.8 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	0,50	0,50	0,30	0,75		10,00
	36,65	0,15	0,20	1,10		
TOTAL				1,85		

Sapatas
Viga
Baldrame

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.1.9 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,50	0,50	0,30	0,75		10,00
	36,65	0,15	0,20	1,10		
TOTAL				1,85		

Sapatas
Viga
Baldrame

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	LADOS
2.1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	36,65	0,15	0,20		20,16	2,00

Viga
Baldrame

2.2 SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS BALDRAMES E LAJE PRÉ MOLDADA

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	LADOS	A (M2)	UNID
	0,25	0,15	2,90	2,00	14,50	10,00
	0,25	0,15	1,30	2,00	2,60	4,00
2.2.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	36,65	0,15	0,30	2,00	27,49	
TOTAL					44,59	

Pilares
Pilares da
Platibanda
Viga Superior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

DESCRIÇÃO	C (M)	C. BARRA (M)	ESO (KG/M)	QUANT. ESTRIBO	PESO TOTAL (KG)	P. TOTAL +10% (KG)	
	2,90	0,76	0,154	145,00	16,97	18,67	Pilares
	1,30	0,76	0,154	26,00	3,04	3,35	Pilares da Platibanda
2.2.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	36,65	0,86	0,154	183,25	24,27	26,70	Viga Superior
TOTAL						48,71	

DESCRIÇÃO	C (M)	C. BARRA (M)	ESO (KG/M)	QUANT.	PESO TOTAL (KG)	P. TOTAL +10% (KG)	
	11,60		0,395	10,00	45,82	50,40	Pilares
	5,20		0,395	4,00	8,22	9,04	Pilares da Platibanda
2.2.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	36,65		0,395		14,48	15,92	Viga Superior
TOTAL						75,36	

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
	0,25	0,15	2,90	1,09		10,00	Pilares
	0,25	0,15	1,30	0,20		4,00	Pilares da Platibanda
2.2.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	36,65	0,15	0,30	1,65			Viga Superior
TOTAL				2,93			

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID	
	0,25	0,15	2,90	1,09		10,00	Pilares
	0,25	0,15	1,30	0,20		4,00	Pilares da Platibanda
2.2.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	36,65	0,15	0,30	1,65			Viga Superior
TOTAL				2,93			

DESCRIÇÃO	C (M)	COMP. +0,40M	H (M)	V (M3)	A (M2)	COMP. TOTAL (M)	
	6,40	0,40				6,80	Janelas
2.2.6 VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	4,80	0,40				5,20	Portas
TOTAL						12,00	

DESCRIÇÃO	C (M)	COMP. +0,40M	H (M)	V (M3)	A (M2)	COMP. TOTAL (M)	
	6,40	0,40				6,80	Janelas
2.2.7 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	6,40	0,40				6,80	Janelas

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
-----------	-------	-------	-------	--------	--------	------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

2.2.8	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO CARGA 100kg/m ² -VAO 4,0m	9,50	5,00			47,50	
2.2.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	25,00		1,30		32,50	Platibanda
		29,75		2,90	6,34	79,94	Banheiro
						TOTAL	112,44
2.2.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	11,10		1,90	5,40	15,69	Inteiro Banheiro
2.2.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	25,00		1,30		32,50	Platibanda
		11,10		1,90	6,34	14,75	Inteiro Banheiro
		29,75		2,90	5,40	80,88	Banheiro
						TOTAL	256,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
	25,00		1,30		32,50	2,00	Platibanda
	29,75		2,90	2,56	83,72	1,00	Inteiro Banheiro
2.2.12 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	29,75		1,00	2,56	27,19	1,00	Banheiro
TOTAL					175,91		
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
	11,10		1,90	6,34	14,75	2,00	Inteiro Banheiro
2.2.13 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	29,75		1,90	3,42	53,11	1,00	Banheiro
TOTAL					82,61		
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
	11,10		1,90	6,34	14,75	2,00	Inteiro Banheiro
2.2.14 Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	29,75		1,90	3,42	53,11	1,00	Banheiro
TOTAL					82,61		
DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
	25,00		1,30		32,50	2,00	Platibanda
	29,75		2,90	2,56	83,72	1,00	Inteiro Banheiro
2.2.15 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	29,75		1,00	2,56	27,19	1,00	Banheiro
TOTAL					175,91		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
	25,00		1,30		32,50	2,00	Platibanda
	29,75		2,90	2,56	83,72	1,00	Inteiro
2.2.16 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	29,75		1,00	2,56	27,19	1,00	Banheiro
				TOTAL	175,91		

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
2.2.17 PINGADEIRA EM PLACAS DE ARDOSIA 30cm	25,00						Platibanda

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	VÃO (JANELA S/ PORTAS)	A (M2)	UNID	
2.2.18 Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores						17,00	

2.3 PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V(M³)	A (M2)	UNID	
2.3.1 Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação			0,15	4,26	28,37		

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V(M³)	A (M2)	UNID	
2.3.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021					28,37		

DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V(M³)	A (M2)	UNID	
2.3.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE					28,37		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.2	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.5	Luminária tipo plafon (sobrepór), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.5.13	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

2.6 | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.6	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.7	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.8	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2.6.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.12	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
2.6.13	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	1,80	0,60	0,00	0,00	2,16	2,00
2.6.14	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
2.6.15	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
2.6.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4," PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.6.17	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
2.6.18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
2.6.19	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
2.6.20	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
2.6.21	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
2.6.22	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
2.6.23	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
2.6.24	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
2.6.25	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM		0,40	1,30	0,00	0,52	1,00
2.6.26	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, 0,8X0,8X0,6M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
2.7	ESQUADRIAS						
	DESCRIÇÃO	C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
END.:	Centro, Condeúba/BA.

2.7.1	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
DESCRIÇÃO		C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.7.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	0,00	1,80	0,00	5,40	0,00
DESCRIÇÃO		C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.7.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
DESCRIÇÃO		C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.7.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,60	0,00	0,40	0,00	2,56	4,00
DESCRIÇÃO		C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
2.7.5	Alçapão de alumínio, tipo escama, cor fosca	0,60	0,00	0,80	0,00	0,48	0,00
3.	ESQUADRIAS						
DESCRIÇÃO		C (M)	L (M)	H (M)	V (M3)	A (M2)	UNID
3.1	Limpeza geral	49,00	14,00	0,00	0,00	686,00	0,00

Vitória da Conquista/BA, 24 de Maio de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA Nº 052095639-7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO

MUNICÍPIO CONDEÚBA/BA

- **Considerações iniciais**

O presente Memorial tem por objetivo descrever e especificar, de forma clara e objetiva, serviços e informações que viabilize a Construção da Praça Antônio Terêncio.

- **Justificativa**

Justifica-se a realização desse projeto na necessidade dos moradores e feirantes locais terem a disposição um local adequado para realização de suas atividades culturais e de lazer. A contribuição de maneira significativa para a aproximação das pessoas de uma certa comunidade, proporcionando a elas um melhor convívio social. Os moradores da cidade serão amplamente beneficiados com a realização deste empreendimento, uma vez que essa localidade contará com um espaço adequado de urbanização.

- **Dados da obra**

Obra: Construção da Praça Antônio Terêncio.

Localização: Centro, Condeúba.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA

- **Materiais**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos;

Todo e qualquer serviço deverá ser executado em consonância com a metodologia, especificações, legislações vigentes e Normas Técnicas vigentes da ABNT;

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso, e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, vidros, pisos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente);

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes;

A mão de obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos;

- **Serviços preliminares**
- **Limpeza do Terreno**

Em toda área destinada à implantação da edificação, bem como naquelas adjacentes onde houver trabalhos auxiliares, deverá ser feita uma limpeza cuidadosa que constituirá na remoção de arbustos, destocamento, raspagem e limpeza do terreno. Ficará sob responsabilidade da prefeitura municipal de Condeúba as providências e medidas necessárias para remoção dos detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno.

Durante todo o decorrer da obra ficará a cargo da construtora a conservação e limpeza das instalações da obra, onde deverá ser feita a remoção de todo o entulho e dos detritos que venham a se acumular no Canteiro de Obras.

A Construção da Praça Antônio Terêncio, conforme já explanado na justificativa, será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção para moradores e feirantes, garantindo um melhor convívio social, além de benefícios para comunidade.

Conforme cronograma de execução, detalharemos as metas da obra, a qual contribuirá consideravelmente na melhoria dos atendimentos desta natureza.

- **Administração central da obra**

O Responsável Técnico da obra, o engenheiro civil deverá acompanhar corretamente a construção da Praça Antônio Terêncio, assim como, o encarregado geral, sendo eles responsáveis pelo gerenciamento da construção.

Fechamento da Obra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

A obra já encontra com 80% fechada com tapume em Telha metálica, necessitando de uma complementação de 20%, a qual consta em Planilha Orçamentária.

- **Placa da Obra**

A placa da obra terá as dimensões, conteúdo e padrão específicos, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora. A placa deve ter formato retangular, na proporção de 2,00 m (largura) por 1,50 m (altura), e assentada em local de fácil visualização.

- **Locação da Obra**

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as dimensões contidas em projeto. O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

- **Praça**

- **Execução de depósito no canteiro**

Após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a locação da obra.

Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, de forma que resistam até ao término da obra.

Nesse barracão serão depositados os materiais (cimento, cal, etc...) e ferramentas, que serão utilizados durante a execução dos serviços.

- **Serviços preliminares:**

- **Regularização e compactação de subleito**

Regularização do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 20 cm) necessárias à obtenção de um leito "conformado" para receber um pavimento, sendo nesse caso, os passeios, as calçadas e o canteiros. Cortes e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

aterros acima de 20 cm são considerados serviços de terraplenagem, enquanto a regularização do subleito, que também envolve a compactação dos 20 cm superiores do subleito, é considerada um serviço de pavimentação.

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da praça a ser pavimentada com a movimentação de terra concluída. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. Para esse serviço é indicado os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: Rolos compactadores de pequeno porte, Liso vibratório, Compactador de solo e etc.

Os materiais empregados na regularização serão do próprio subleito. Em caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de jazidas indicadas no projeto devendo satisfazer às seguintes exigências: Ter um diâmetro de partícula igual ou inferior à 76 mm; Ter Índice de Suporte Califórnia (ISC), determinado com a energia do método DNER – ME 049 (Proctor Normal), igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento. Ter expansão inferior a 2%. O número de ensaios ou determinações, será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade ser assumido pela Contratada.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

- **Locação de praça com piquetes de madeira**

Deverá ser feita através de piquetes de madeira. Para um perfeito esquadrejamento, serão tomadas as medidas das diagonais, formando-se um "X", as quais serão iguais. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

- **Urbanização**

- **Execução de passeio em piso intertravado**

Será executado piso em bloco intertravado natural e colorido de dimensões 20x10cm e espessura 6cm nas áreas destacadas na praça, assentado sobre colchão de areia de espessura 4cm.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- **Rampas de acessibilidade para deficiente**

Deverá ser executado rampas de acessibilidade em conformidade com o projeto e atendendo o que está descrito na NBR 9050/2015. As rampas de acessibilidade estarão dispostas nos lugares especificados em projeto, e serão confeccionadas em concreto com $f_{ck} = 25$ MPA. As rampas ainda contarão com aplicação de pintura acrílica, sobre sua superfície para melhor identificação, nos lugares especificados no projeto das rampas, será instalado ainda.

- **Piso cimentado acabamento liso 6,0 cm**

A execução do piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação em área externa, com finalidade de nivelar a superfície. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e protegido da ação direta do sol logo após a aplicação.

O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 2,0 m. A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas. Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados. A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de régua metálica. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

- **Assentamento de guia**

Nos locais indicados será feito assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, nas dimensões de 80x8x8x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

- **Instalação elétrica**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

É previsto a entrada e medição para energia elétrica, com quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.

O Fornecimento e a colocação de luminárias da praça deverão parte do quadro de distribuição para os 4 postes da praça.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígidos roscáveis, compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo PP, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento). As luminárias serão de iluminação pública de LED e Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, conforme projeto elétrico.

- **Mobiliário**

O Mobiliário está localizado ao longo da praça, nas áreas de convivências e lazer, com suas respectivas unidades:

Banco de alvenaria com madeira de Lei em assento.

Postes de iluminação 2 pétalas, para lâmpadas de led;

Lixeiras seletivas padrão;

- **Paisagismo**

Apenas uma arvore existente será mantida em seus devido local, e serão plantadas novas espécies de vegetação que é sugerida, pois são resistentes ao calor e seca, sendo implantadas como indicadas nos projetos (ver na planta de paisagismo), são elas:

- Cerca viva – Serão colocadas no entorno das árvores.
- Sibipiruna – Serão implantadas em canteiros, destacados em projeto.
- Moreia – Serão colocadas nos canteiros existentes nos bancos, duas unidades em cada banco. Além do Canteiro no entorno da Sibipiruna próximo ao Sanitário, com 12 unidades, conforme projeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- **Sanitários**
- **Fundação**

A fundação será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas isoladas interligadas por viga baldrame em concreto armado com dimensões e detalhes de acordo projeto. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. A profundidade das sapatas deverá ser definida com base na resistência do solo observada no momento da escavação. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita uma cuidadosa compactação do solo e regularização com concreto magro.

- **Pilares e Estrutura**

Os pilares e cintas de travamento serão constituídos em concreto armado com resistência igual ou superior a 20MPa com dimensões e detalhamento de acordo projeto. As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

- **Laje Pré-moldada**

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma. O escoramento da laje só deverá ser retirado totalmente após 28 dias.

- **Alvenaria**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

A alvenaria das paredes que sobem até a laje será executada em tijolos cerâmicos 14x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, enquanto a alvenaria das paredes das divisões internas do sanitário será em bloco cerâmico 9x19x39cm. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

- **Cobertura**

Será executada em telha metálica trapezoidal apoiada sobre terças de aço de acordo projeto.

- **Revestimento**

A face interna das paredes do sanitário receberá revestimento cerâmico com 30x44cm até a altura de 1,90m PEI-4, acima receberá revestimento em massa única sobre chapisco e posteriormente massa corrida e pintura acrílica duas demãos.

- **Pavimentação**

O piso da área interna dos sanitários será revestido em cerâmica esmaltada PEI-IV, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica.

Esquadrias

As portas da entrada do sanitário serão em madeira maciça de primeira qualidade do tipo almofadada, enquanto as da parte interna do sanitário serão do tipo prancheta com estrutura interna sarrafeada, também de qualidade superior. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas aberturas das janelas serão utilizados cobogós anti-chuva em concreto com dimensões de acordo projeto.

- **Instalação Elétrica**

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR5410) e a concessionária de energia elétrica (Coelba). Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência. A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas. A energia utilizada será abastecida pela rede de distribuição da quadra, no entanto fazendo uso de quadro e disjuntores independentes como detalhado em projeto.

Instalação Hidráulica

Os serviços de instalações hidráulicas deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras. As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão serem utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça. Antes de qualquer início de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar nas alvenarias ou concretadas deverão ser submetidas a testes de pressão, sem que apresentem qualquer vazamento. O registro de pressão e torneiras serão em metal cromado. As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão. O diâmetro das tubulações deverá respeitar o projeto hidráulico. Todas as conexões, joelhos, registros... etc, estão orçados no ponto para conexões hidráulicas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- **Instalação Sanitária**

Os serviços deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de instalações hidro-sanitárias, e em conformidade com as especificações a seguir. Todos os tubos correrão embutidos nas alvenarias ou no solo, conforme projeto de arquitetura. O caimento das canalizações de esgoto será no mínimo de 1% para tubos de 100mm e 2% para tubos de 50mm. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades. As juntas dos tubos de PVC serão executadas com os devidos cuidados para se evitar a penetração de cola no seu interior ou o enrolamento das juntas de borracha, quando for o caso. Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante, ou seja, no sentido contrário ao escoamento.

O sistema adotado para o tratamento de esgoto será através de fossa séptica e sumidouro como detalhado em projeto.

- **Louças e Metais**

Os vasos sanitários deverão ser de louça em cor branca de primeira qualidade, obedecendo às normas ABNT. As peças devem ser bem cozidas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões ou granulações. A bacia sanitária será sifonada, devendo ser guarnecida com assento e tampo plástico. OS mictórios deverão ser de louça branca, suspensos, instalados em altura compatível aos PNE. Os acessórios serão em metal cromado. Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação.

- **Serviços complementares**

- **Limpeza final da obra**

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos e todas as instalações elétricas deverão estar em perfeito funcionamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA Nº 052095639-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodcondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO										
LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA										
FORMA DE EXECUÇÃO:										
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.										
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES										
Não Desonerada										
BDI 22,47%										
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO%	
1	PRAÇA								R\$ 172.163,59	57,63 %
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 28.778,17	9,63 %
1.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	m²	30,00	R\$ 115,40	R\$ 141,33	R\$ 4.239,91	1,42 %	
1.1.2	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	R\$ 376,75	R\$ 461,41	R\$ 1.384,22	0,46 %	
1.1.3	012212	SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	9,00	R\$ 1.076,96	R\$ 1.318,95	R\$ 11.870,58	3,97 %	
1.1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	132,00	R\$ 62,67	R\$ 76,75	R\$ 10.131,26	3,39 %	
1.1.5	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	672,00	R\$ 1,40	R\$ 1,71	R\$ 1.152,20	0,39 %	
1.2	URBANIZAÇÃO								R\$ 107.122,34	35,86 %
1.2.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	254,60	R\$ 73,09	R\$ 89,51	R\$ 22.790,09	7,63 %	
1.2.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	297,96	R\$ 80,18	R\$ 98,20	R\$ 29.258,61	9,79 %	
1.2.3	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2,00	R\$ 334,21	R\$ 409,31	R\$ 818,61	0,27 %	
1.2.4	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	66,58	R\$ 71,70	R\$ 87,81	R\$ 5.846,46	1,96 %	
1.2.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	15,38	R\$ 80,44	R\$ 98,51	R\$ 1.515,16	0,51 %	
1.2.6	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	139,01	R\$ 32,04	R\$ 39,24	R\$ 5.454,67	1,83 %	
1.2.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,09	R\$ 90,67	R\$ 111,04	R\$ 232,08	0,08 %	
1.2.8	103338	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,34	R\$ 103,75	R\$ 127,06	R\$ 1.567,95	0,52 %	
1.2.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	42,14	R\$ 7,70	R\$ 9,43	R\$ 397,39	0,13 %	
1.2.10	87290	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	42,14	R\$ 669,13	R\$ 819,48	R\$ 34.533,04	11,56 %	
1.2.11	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	28,27	R\$ 21,48	R\$ 26,31	R\$ 743,69	0,25 %	
1.2.12	202	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	m	12,80	R\$ 50,15	R\$ 61,42	R\$ 786,16	0,26 %	
1.2.13	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	4,84	R\$ 46,80	R\$ 57,32	R\$ 277,41	0,09 %	
1.2.14	35.20.050	CPOS/CDHU	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	2,00	R\$ 1.184,38	R\$ 1.450,51	R\$ 2.901,02	0,97 %	
1.3	PAISAGISMO								R\$ 10.787,29	3,61 %
1.3.1	36	Próprio	PLANTIO DE CERÇA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UN/M	m	18,80	R\$ 410,31	R\$ 502,51	R\$ 9.447,13	3,16 %	
1.3.2	00000037	Próprio	Planta - Sibipiruna com H=2,00m, fornecimento e plantio	UN	2,00	R\$ 86,74	R\$ 106,23	R\$ 212,46	0,07 %	
1.3.3	00000038	Próprio	Planta - Moreia (Dietes bicolor), fornecimento e plantio	UN	20,00	R\$ 46,04	R\$ 56,39	R\$ 1.127,70	0,38 %	
1.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA								R\$ 24.851,11	8,32 %
1.4.1	151701	IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 2.166,70	R\$ 2.653,56	R\$ 2.653,56	0,89 %	
1.4.2	335	ORSE	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo).ref.1006/B, incl.base concreto	un	4,00	R\$ 1.972,12	R\$ 2.415,26	R\$ 9.661,02	3,23 %	
1.4.3	13426	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	4,00	R\$ 283,61	R\$ 347,34	R\$ 1.389,35	0,47 %	
1.4.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	R\$ 584,68	R\$ 716,06	R\$ 5.728,46	1,92 %	
1.4.5	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	220,00	R\$ 8,66	R\$ 10,61	R\$ 2.333,30	0,78 %	
1.4.6	354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	M	45,00	R\$ 15,71	R\$ 19,24	R\$ 865,80	0,29 %	
1.4.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,36	R\$ 16,36	R\$ 32,72	0,01 %	
1.4.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 11,35	R\$ 13,90	R\$ 13,90	0,00 %	
1.4.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 13,36	R\$ 16,36	R\$ 16,36	0,01 %	
1.4.10	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 18,32	0,01 %	
1.4.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 21,63	R\$ 26,49	R\$ 26,49	0,01 %	
1.4.12	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	R\$ 40,79	R\$ 49,96	R\$ 49,96	0,02 %	
1.4.13	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R\$ 136,81	R\$ 167,55	R\$ 837,76	0,28 %	
1.4.14	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 45,13	R\$ 55,27	R\$ 276,35	0,09 %	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO										
LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA										
FORMA DE EXECUÇÃO:										
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.										
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES										
Não Desonerada										
BDI 22,47%										
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESOS	
1.4.15	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,00	R\$ 154,34	R\$ 189,02	R\$ 378,04	0,13 %	
1.4.16	372	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	6,00	R\$ 3,43	R\$ 4,20	R\$ 25,20	0,01 %	
1.4.17	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	2,00	R\$ 64,72	R\$ 79,26	R\$ 158,53	0,05 %	
1.4.18	7871	ORSE	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou similar	un	1,00	R\$ 80,45	R\$ 98,53	R\$ 98,53	0,03 %	
1.4.19	8312	ORSE	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	1,00	R\$ 234,72	R\$ 287,46	R\$ 287,46	0,10 %	
1.5	REDE HIDROSSANITÁRIA								R\$ 624,68	0,21 %
1.5.1	95648	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 510,07	R\$ 624,68	R\$ 624,68	0,21 %	
2	SANITÁRIOS								R\$ 124.580,11	41,70 %
2.1	INFRAESTRUTURA - SAPATAS E VIGA BALDRAME								R\$ 10.343,20	3,46 %
2.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	33,00	R\$ 62,67	R\$ 76,75	R\$ 2.532,81	0,85 %	
2.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,25	R\$ 90,67	R\$ 111,04	R\$ 471,94	0,16 %	
2.1.3	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,22	R\$ 259,79	R\$ 318,16	R\$ 70,00	0,02 %	
2.1.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,10	R\$ 28,97	R\$ 35,48	R\$ 39,03	0,01 %	
2.1.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	14,66	R\$ 103,40	R\$ 126,63	R\$ 1.856,45	0,62 %	
2.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,49	R\$ 14,40	R\$ 17,64	R\$ 361,36	0,12 %	
2.1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	96,29	R\$ 16,36	R\$ 20,04	R\$ 1.929,28	0,65 %	
2.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,85	R\$ 324,10	R\$ 396,93	R\$ 734,31	0,25 %	
2.1.9	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,85	R\$ 526,34	R\$ 644,61	R\$ 1.192,53	0,40 %	
2.1.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	20,16	R\$ 46,80	R\$ 57,32	R\$ 1.155,49	0,39 %	
2.2	SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS BALDRAMES E LAJE PRÉ MOLDADA								R\$ 70.636,24	23,64 %
2.2.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	44,59	R\$ 148,35	R\$ 181,68	R\$ 8.101,30	2,71 %	
2.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,71	R\$ 14,40	R\$ 17,64	R\$ 859,03	0,29 %	
2.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,36	R\$ 12,34	R\$ 15,11	R\$ 1.138,90	0,38 %	
2.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,93	R\$ 324,10	R\$ 396,93	R\$ 1.162,99	0,39 %	
2.2.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,93	R\$ 526,34	R\$ 644,61	R\$ 1.888,70	0,63 %	
2.2.6	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	12,00	R\$ 25,75	R\$ 31,54	R\$ 378,43	0,13 %	
2.2.7	105027	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6,80	R\$ 25,37	R\$ 31,07	R\$ 211,28	0,07 %	
2.2.8	040288	SBC	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO CARGA 100kg/m2-VAO 4,0m	m²	47,50	R\$ 155,22	R\$ 190,10	R\$ 9.029,65	3,02 %	
2.2.9	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	112,44	R\$ 77,67	R\$ 95,12	R\$ 10.695,57	3,58 %	
2.2.10	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	15,69	R\$ 57,90	R\$ 70,91	R\$ 1.112,58	0,37 %	
2.2.11	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	256,25	R\$ 4,98	R\$ 6,10	R\$ 1.562,87	0,52 %	
2.2.12	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	175,91	R\$ 46,72	R\$ 57,22	R\$ 10.065,22	3,37 %	
2.2.13	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	82,61	R\$ 46,72	R\$ 57,22	R\$ 4.726,78	1,58 %	
2.2.14	7137	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	82,61	R\$ 72,81	R\$ 89,17	R\$ 7.366,37	2,47 %	
2.2.15	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	175,91	R\$ 20,92	R\$ 25,62	R\$ 4.506,94	1,51 %	
2.2.16	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	175,91	R\$ 13,23	R\$ 16,20	R\$ 2.850,23	0,95 %	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO									
LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.									
PRazo DE EXECUÇÃO: 5 MESES									
FORMA DE EXECUÇÃO:									
Não Desonerada									
BDI 22,47%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO%
2.2.17	100932	SBC	PINGADEIRA EM PLACAS DE ARDOSIA 30cm	M	25,00	R\$ 151,63	R\$ 185,70	R\$ 4.642,53	1,55 %
2.2.18	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	17,00	R\$ 16,18	R\$ 19,82	R\$ 336,87	0,11 %
2.3 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 4.632,66	1,55 %
2.3.1	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m²	4,26	R\$ 52,44	R\$ 64,22	R\$ 273,59	0,09 %
2.3.2	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	m²	28,37	R\$ 55,00	R\$ 67,36	R\$ 1.910,96	0,64 %
2.3.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	28,37	R\$ 70,46	R\$ 86,29	R\$ 2.448,11	0,82 %
2.4 COBERTURA								R\$ 8.503,30	2,85 %
2.4.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	28,69	R\$ 59,88	R\$ 73,34	R\$ 2.103,98	0,70 %
2.4.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	28,69	R\$ 67,26	R\$ 82,37	R\$ 2.363,29	0,79 %
2.4.3	10026	ORSE	Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas, Denverpren ou similar	m²	28,69	R\$ 55,50	R\$ 67,97	R\$ 1.950,08	0,65 %
2.4.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,40	R\$ 89,37	R\$ 109,45	R\$ 809,94	0,27 %
2.4.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,75	R\$ 52,90	R\$ 64,79	R\$ 1.085,18	0,36 %
2.4.6	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	7,00	R\$ 22,26	R\$ 27,26	R\$ 190,83	0,06 %
2.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								R\$ 5.160,33	1,73 %
2.5.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 76,59	R\$ 93,80	R\$ 93,80	0,03 %
2.5.2	8311	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	R\$ 21,82	R\$ 26,72	R\$ 26,72	0,01 %
2.5.3	473	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	R\$ 21,82	R\$ 26,72	R\$ 26,72	0,01 %
2.5.4	8310	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	R\$ 21,82	R\$ 26,72	R\$ 26,72	0,01 %
2.5.5	9465	ORSE	Luminária tipo plafon (sobrepór), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	6,00	R\$ 117,50	R\$ 143,90	R\$ 863,41	0,29 %
2.5.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	6,00	R\$ 142,83	R\$ 174,92	R\$ 1.049,54	0,35 %
2.5.7	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4,00	R\$ 169,27	R\$ 207,30	R\$ 829,22	0,28 %
2.5.8	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 20,34	R\$ 24,91	R\$ 1.245,52	0,42 %
2.5.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	R\$ 8,66	R\$ 10,61	R\$ 159,09	0,05 %
2.5.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 4,08	R\$ 5,00	R\$ 299,81	0,10 %
2.5.11	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 2,85	R\$ 3,49	R\$ 209,42	0,07 %
2.5.12	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 91,69	R\$ 112,29	R\$ 112,29	0,04 %
2.5.13	4404	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m	un	1,00	R\$ 178,06	R\$ 218,07	R\$ 218,07	0,07 %
2.6 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								R\$ 20.017,80	6,70 %
2.6.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 145,01	R\$ 177,59	R\$ 2.131,12	0,71 %
2.6.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	9,00	R\$ 71,81	R\$ 87,95	R\$ 791,51	0,26 %
2.6.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4,00	R\$ 101,94	R\$ 124,85	R\$ 499,38	0,17 %
2.6.4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 479,05	R\$ 586,69	R\$ 2.346,77	0,79 %
2.6.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 39,32	R\$ 48,16	R\$ 192,62	0,06 %
2.6.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 725,58	R\$ 888,62	R\$ 1.777,24	0,59 %
2.6.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 19,30	R\$ 23,64	R\$ 47,27	0,02 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO			
LOCAL: CENTRO, CONDEÚBA/BA		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.		Não Desonerada	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES		BDI 22,47%	

ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO%
2.6.8	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 17,25	R\$ 21,13	R\$ 63,38	0,02 %
2.6.9	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00	R\$ 25,68	R\$ 31,45	R\$ 566,11	0,19 %
2.6.10	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	30,00	R\$ 10,83	R\$ 13,26	R\$ 397,91	0,13 %
2.6.11	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	23,00	R\$ 22,49	R\$ 27,54	R\$ 633,50	0,21 %
2.6.12	6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macios esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	2,00	R\$ 185,31	R\$ 226,95	R\$ 453,90	0,15 %
2.6.13	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,16	R\$ 558,84	R\$ 684,41	R\$ 1.478,33	0,49 %
2.6.14	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 154,02	R\$ 188,63	R\$ 754,51	0,25 %
2.6.15	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 147,95	R\$ 181,19	R\$ 362,39	0,12 %
2.6.16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 147,36	R\$ 180,47	R\$ 1.082,83	0,36 %
2.6.17	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 54,33	R\$ 66,54	R\$ 199,61	0,07 %
2.6.18	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 78,30	R\$ 95,89	R\$ 191,79	0,06 %
2.6.19	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 10,64	R\$ 13,03	R\$ 78,18	0,03 %
2.6.20	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 10,26	R\$ 12,57	R\$ 125,65	0,04 %
2.6.21	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 22,46	R\$ 27,51	R\$ 165,04	0,06 %
2.6.22	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 338,42	R\$ 414,46	R\$ 1.657,85	0,55 %
2.6.23	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 31,41	R\$ 38,47	R\$ 153,87	0,05 %
2.6.24	5048	ORSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	2,00	R\$ 754,10	R\$ 923,55	R\$ 1.847,09	0,62 %
2.6.25	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	0,52	R\$ 642,43	R\$ 786,78	R\$ 409,13	0,14 %
2.6.26	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 657,64	R\$ 805,41	R\$ 1.610,82	0,54 %
2.7			ESQUADRIAS					R\$ 5.286,58	1,77 %
2.7.1	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	R\$ 1.772,06	R\$ 2.170,24	R\$ 4.340,48	1,45 %
2.7.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,56	R\$ 220,68	R\$ 270,27	R\$ 691,88	0,23 %
2.7.5	9039	ORSE	Alçapão de alumínio, tipo escama, cor fosca	m²	0,48	R\$ 432,45	R\$ 529,62	R\$ 254,22	0,09 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 2.007,94	0,67 %
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	686,00	R\$ 2,39	R\$ 2,93	R\$ 2.007,94	0,67 %
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 298.751,64	

VALOR GLOBAL: R\$ 298.751,64 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Vitória da Conquista/BA, 24 de Maio de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA N° 052095639-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodcondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO										
LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA										
FORMA DE EXECUÇÃO:										
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.										
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES										
Não Desonerada										
BDI 22,47%										
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO%	
1	PRAÇA								R\$ 172.163,59	57,63 %
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 28.778,17	9,63 %
1.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	m²	30,00	R\$ 115,40	R\$ 141,33	R\$ 4.239,91	1,42 %	
1.1.2	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	R\$ 376,75	R\$ 461,41	R\$ 1.384,22	0,46 %	
1.1.3	012212	SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	9,00	R\$ 1.076,96	R\$ 1.318,95	R\$ 11.870,58	3,97 %	
1.1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	132,00	R\$ 62,67	R\$ 76,75	R\$ 10.131,26	3,39 %	
1.1.5	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	672,00	R\$ 1,40	R\$ 1,71	R\$ 1.152,20	0,39 %	
1.2	URBANIZAÇÃO								R\$ 107.122,34	35,86 %
1.2.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	254,60	R\$ 73,09	R\$ 89,51	R\$ 22.790,09	7,63 %	
1.2.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	297,96	R\$ 80,18	R\$ 98,20	R\$ 29.258,61	9,79 %	
1.2.3	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2,00	R\$ 334,21	R\$ 409,31	R\$ 818,61	0,27 %	
1.2.4	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	66,58	R\$ 71,70	R\$ 87,81	R\$ 5.846,46	1,96 %	
1.2.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	15,38	R\$ 80,44	R\$ 98,51	R\$ 1.515,16	0,51 %	
1.2.6	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	139,01	R\$ 32,04	R\$ 39,24	R\$ 5.454,67	1,83 %	
1.2.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,09	R\$ 90,67	R\$ 111,04	R\$ 232,08	0,08 %	
1.2.8	103338	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,34	R\$ 103,75	R\$ 127,06	R\$ 1.567,95	0,52 %	
1.2.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	42,14	R\$ 7,70	R\$ 9,43	R\$ 397,39	0,13 %	
1.2.10	87290	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	42,14	R\$ 669,13	R\$ 819,48	R\$ 34.533,04	11,56 %	
1.2.11	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	28,27	R\$ 21,48	R\$ 26,31	R\$ 743,69	0,25 %	
1.2.12	202	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	m	12,80	R\$ 50,15	R\$ 61,42	R\$ 786,16	0,26 %	
1.2.13	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	4,84	R\$ 46,80	R\$ 57,32	R\$ 277,41	0,09 %	
1.2.14	35.20.050	CPOS/CDHU	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	2,00	R\$ 1.184,38	R\$ 1.450,51	R\$ 2.901,02	0,97 %	
1.3	PAISAGISMO								R\$ 10.787,29	3,61 %
1.3.1	36	Próprio	PLANTIO DE CERÇA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UN/M	m	18,80	R\$ 410,31	R\$ 502,51	R\$ 9.447,13	3,16 %	
1.3.2	00000037	Próprio	Planta - Sibipiruna com H=2,00m, fornecimento e plantio	UN	2,00	R\$ 86,74	R\$ 106,23	R\$ 212,46	0,07 %	
1.3.3	00000038	Próprio	Planta - Moreia (Dietes bicolor), fornecimento e plantio	UN	20,00	R\$ 46,04	R\$ 56,39	R\$ 1.127,70	0,38 %	
1.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA								R\$ 24.851,11	8,32 %
1.4.1	151701	IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 2.166,70	R\$ 2.653,56	R\$ 2.653,56	0,89 %	
1.4.2	335	ORSE	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo).ref.1006/B, incl.base concreto	un	4,00	R\$ 1.972,12	R\$ 2.415,26	R\$ 9.661,02	3,23 %	
1.4.3	13426	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	4,00	R\$ 283,61	R\$ 347,34	R\$ 1.389,35	0,47 %	
1.4.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	R\$ 584,68	R\$ 716,06	R\$ 5.728,46	1,92 %	
1.4.5	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	220,00	R\$ 8,66	R\$ 10,61	R\$ 2.333,30	0,78 %	
1.4.6	354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	M	45,00	R\$ 15,71	R\$ 19,24	R\$ 865,80	0,29 %	
1.4.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,36	R\$ 16,36	R\$ 32,72	0,01 %	
1.4.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 11,35	R\$ 13,90	R\$ 13,90	0,00 %	
1.4.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 13,36	R\$ 16,36	R\$ 16,36	0,01 %	
1.4.10	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 14,96	R\$ 18,32	R\$ 18,32	0,01 %	
1.4.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 21,63	R\$ 26,49	R\$ 26,49	0,01 %	
1.4.12	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	R\$ 40,79	R\$ 49,96	R\$ 49,96	0,02 %	
1.4.13	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R\$ 136,81	R\$ 167,55	R\$ 837,76	0,28 %	
1.4.14	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 45,13	R\$ 55,27	R\$ 276,35	0,09 %	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO										
LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA										
FORMA DE EXECUÇÃO:										
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.										
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES										
Não Desonerada										
BDI 22,47%										
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESOS	
1.4.15	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,00	R\$ 154,34	R\$ 189,02	R\$ 378,04	0,13 %	
1.4.16	372	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	6,00	R\$ 3,43	R\$ 4,20	R\$ 25,20	0,01 %	
1.4.17	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	2,00	R\$ 64,72	R\$ 79,26	R\$ 158,53	0,05 %	
1.4.18	7871	ORSE	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou similar	un	1,00	R\$ 80,45	R\$ 98,53	R\$ 98,53	0,03 %	
1.4.19	8312	ORSE	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	1,00	R\$ 234,72	R\$ 287,46	R\$ 287,46	0,10 %	
1.5	REDE HIDROSSANITÁRIA								R\$ 624,68	0,21 %
1.5.1	95648	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 510,07	R\$ 624,68	R\$ 624,68	0,21 %	
2	SANITÁRIOS								R\$ 124.580,11	41,70 %
2.1	INFRAESTRUTURA - SAPATAS E VIGA BALDRAME								R\$ 10.343,20	3,46 %
2.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	33,00	R\$ 62,67	R\$ 76,75	R\$ 2.532,81	0,85 %	
2.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,25	R\$ 90,67	R\$ 111,04	R\$ 471,94	0,16 %	
2.1.3	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,22	R\$ 259,79	R\$ 318,16	R\$ 70,00	0,02 %	
2.1.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,10	R\$ 28,97	R\$ 35,48	R\$ 39,03	0,01 %	
2.1.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	14,66	R\$ 103,40	R\$ 126,63	R\$ 1.856,45	0,62 %	
2.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,49	R\$ 14,40	R\$ 17,64	R\$ 361,36	0,12 %	
2.1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	96,29	R\$ 16,36	R\$ 20,04	R\$ 1.929,28	0,65 %	
2.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,85	R\$ 324,10	R\$ 396,93	R\$ 734,31	0,25 %	
2.1.9	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,85	R\$ 526,34	R\$ 644,61	R\$ 1.192,53	0,40 %	
2.1.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	20,16	R\$ 46,80	R\$ 57,32	R\$ 1.155,49	0,39 %	
2.2	SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS BALDRAMES E LAJE PRÉ MOLDADA								R\$ 70.636,24	23,64 %
2.2.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	44,59	R\$ 148,35	R\$ 181,68	R\$ 8.101,30	2,71 %	
2.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,71	R\$ 14,40	R\$ 17,64	R\$ 859,03	0,29 %	
2.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,36	R\$ 12,34	R\$ 15,11	R\$ 1.138,90	0,38 %	
2.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,93	R\$ 324,10	R\$ 396,93	R\$ 1.162,99	0,39 %	
2.2.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,93	R\$ 526,34	R\$ 644,61	R\$ 1.888,70	0,63 %	
2.2.6	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	12,00	R\$ 25,75	R\$ 31,54	R\$ 378,43	0,13 %	
2.2.7	105027	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6,80	R\$ 25,37	R\$ 31,07	R\$ 211,28	0,07 %	
2.2.8	040288	SBC	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO CARGA 100kg/m2-VAO 4,0m	m²	47,50	R\$ 155,22	R\$ 190,10	R\$ 9.029,65	3,02 %	
2.2.9	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	112,44	R\$ 77,67	R\$ 95,12	R\$ 10.695,57	3,58 %	
2.2.10	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	15,69	R\$ 57,90	R\$ 70,91	R\$ 1.112,58	0,37 %	
2.2.11	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	256,25	R\$ 4,98	R\$ 6,10	R\$ 1.562,87	0,52 %	
2.2.12	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	175,91	R\$ 46,72	R\$ 57,22	R\$ 10.065,22	3,37 %	
2.2.13	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	82,61	R\$ 46,72	R\$ 57,22	R\$ 4.726,78	1,58 %	
2.2.14	7137	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	82,61	R\$ 72,81	R\$ 89,17	R\$ 7.366,37	2,47 %	
2.2.15	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	175,91	R\$ 20,92	R\$ 25,62	R\$ 4.506,94	1,51 %	
2.2.16	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	175,91	R\$ 13,23	R\$ 16,20	R\$ 2.850,23	0,95 %	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO									
LOCAL: CENTRO, CONEÚBA/BA									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES									
FORMA DE EXECUÇÃO:									
Não Desonerada									
BDI 22,47%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO%
2.2.17	100932	SBC	PINGADEIRA EM PLACAS DE ARDOSIA 30cm	M	25,00	R\$ 151,63	R\$ 185,70	R\$ 4.642,53	1,55 %
2.2.18	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	17,00	R\$ 16,18	R\$ 19,82	R\$ 336,87	0,11 %
2.3 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 4.632,66	1,55 %
2.3.1	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m²	4,26	R\$ 52,44	R\$ 64,22	R\$ 273,59	0,09 %
2.3.2	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	28,37	R\$ 55,00	R\$ 67,36	R\$ 1.910,96	0,64 %
2.3.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	28,37	R\$ 70,46	R\$ 86,29	R\$ 2.448,11	0,82 %
2.4 COBERTURA								R\$ 8.503,30	2,85 %
2.4.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	28,69	R\$ 59,88	R\$ 73,34	R\$ 2.103,98	0,70 %
2.4.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	28,69	R\$ 67,26	R\$ 82,37	R\$ 2.363,29	0,79 %
2.4.3	10026	ORSE	Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas, Denverpren ou similar	m²	28,69	R\$ 55,50	R\$ 67,97	R\$ 1.950,08	0,65 %
2.4.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,40	R\$ 89,37	R\$ 109,45	R\$ 809,94	0,27 %
2.4.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,75	R\$ 52,90	R\$ 64,79	R\$ 1.085,18	0,36 %
2.4.6	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	7,00	R\$ 22,26	R\$ 27,26	R\$ 190,83	0,06 %
2.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								R\$ 5.160,33	1,73 %
2.5.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 76,59	R\$ 93,80	R\$ 93,80	0,03 %
2.5.2	8311	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	R\$ 21,82	R\$ 26,72	R\$ 26,72	0,01 %
2.5.3	473	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	R\$ 21,82	R\$ 26,72	R\$ 26,72	0,01 %
2.5.4	8310	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	R\$ 21,82	R\$ 26,72	R\$ 26,72	0,01 %
2.5.5	9465	ORSE	Luminária tipo plafon (sobrepór), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	6,00	R\$ 117,50	R\$ 143,90	R\$ 863,41	0,29 %
2.5.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	6,00	R\$ 142,83	R\$ 174,92	R\$ 1.049,54	0,35 %
2.5.7	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4,00	R\$ 169,27	R\$ 207,30	R\$ 829,22	0,28 %
2.5.8	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 20,34	R\$ 24,91	R\$ 1.245,52	0,42 %
2.5.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	R\$ 8,66	R\$ 10,61	R\$ 159,09	0,05 %
2.5.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 4,08	R\$ 5,00	R\$ 299,81	0,10 %
2.5.11	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 2,85	R\$ 3,49	R\$ 209,42	0,07 %
2.5.12	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 91,69	R\$ 112,29	R\$ 112,29	0,04 %
2.5.13	4404	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m	un	1,00	R\$ 178,06	R\$ 218,07	R\$ 218,07	0,07 %
2.6 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								R\$ 20.017,80	6,70 %
2.6.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 145,01	R\$ 177,59	R\$ 2.131,12	0,71 %
2.6.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	9,00	R\$ 71,81	R\$ 87,95	R\$ 791,51	0,26 %
2.6.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4,00	R\$ 101,94	R\$ 124,85	R\$ 499,38	0,17 %
2.6.4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 479,05	R\$ 586,69	R\$ 2.346,77	0,79 %
2.6.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 39,32	R\$ 48,16	R\$ 192,62	0,06 %
2.6.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 725,58	R\$ 888,62	R\$ 1.777,24	0,59 %
2.6.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 19,30	R\$ 23,64	R\$ 47,27	0,02 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsenio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO

LOCAL: CENTRO, CONDEÚBA/BA

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - 02/2024 - BAHIA, ORSE - 02/2024 - SERGIPE, SBC - 02/2024 - SDR - Salvador - BA, IOPES - 02/2024 - Espírito Santo, CPOS/CDHU - 03/2024 - SÃO PAULO.

Não Desonerada

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES

BDI 22,47%

ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO%
2.6.8	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 17,25	R\$ 21,13	R\$ 63,38	0,02 %
2.6.9	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00	R\$ 25,68	R\$ 31,45	R\$ 566,11	0,19 %
2.6.10	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	30,00	R\$ 10,83	R\$ 13,26	R\$ 397,91	0,13 %
2.6.11	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	23,00	R\$ 22,49	R\$ 27,54	R\$ 633,50	0,21 %
2.6.12	6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macios esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	2,00	R\$ 185,31	R\$ 226,95	R\$ 453,90	0,15 %
2.6.13	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,16	R\$ 558,84	R\$ 684,41	R\$ 1.478,33	0,49 %
2.6.14	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 154,02	R\$ 188,63	R\$ 754,51	0,25 %
2.6.15	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 147,95	R\$ 181,19	R\$ 362,39	0,12 %
2.6.16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 147,36	R\$ 180,47	R\$ 1.082,83	0,36 %
2.6.17	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 54,33	R\$ 66,54	R\$ 199,61	0,07 %
2.6.18	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 78,30	R\$ 95,89	R\$ 191,79	0,06 %
2.6.19	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 10,64	R\$ 13,03	R\$ 78,18	0,03 %
2.6.20	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 10,26	R\$ 12,57	R\$ 125,65	0,04 %
2.6.21	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 22,46	R\$ 27,51	R\$ 165,04	0,06 %
2.6.22	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 338,42	R\$ 414,46	R\$ 1.657,85	0,55 %
2.6.23	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 31,41	R\$ 38,47	R\$ 153,87	0,05 %
2.6.24	5048	ORSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	2,00	R\$ 754,10	R\$ 923,55	R\$ 1.847,09	0,62 %
2.6.25	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	0,52	R\$ 642,43	R\$ 786,78	R\$ 409,13	0,14 %
2.6.26	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 657,64	R\$ 805,41	R\$ 1.610,82	0,54 %
2.7			ESQUADRIAS					R\$ 5.286,58	1,77 %
2.7.1	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	R\$ 1.772,06	R\$ 2.170,24	R\$ 4.340,48	1,45 %
2.7.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,56	R\$ 220,68	R\$ 270,27	R\$ 691,88	0,23 %
2.7.5	9039	ORSE	Alçapão de alumínio, tipo escama, cor fosca	m²	0,48	R\$ 432,45	R\$ 529,62	R\$ 254,22	0,09 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 2.007,94	0,67 %
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	686,00	R\$ 2,39	R\$ 2,93	R\$ 2.007,94	0,67 %

TOTAL GERAL DA OBRA R\$ 298.751,64

VALOR GLOBAL: R\$ 298.751,64 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Vitória da Conquista/BA, 24 de Maio de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA N° 052095639-7



LEGENDA	
	CURVA DE NIVEL
	POSTE DE ILUMINAÇÃO
	ARVORE
	PAVIMENTO EM PEDRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA	
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
LOCAL:	Praça Antônio Terêncio - Centro Condeúba/BA
REFERÊNCIA:	TOPOGRAFIA E DESENHO: Levanteamento Planialtimétrico Cadastral
DATA:	Mato / 2024
ESCALA:	1/250
ARQUIVO:	CAD
FOLHA:	01/01
José Cássio	

1 Levanteamento Planialtimétrico - Praça Antônio Terêncio
ESCALA 1/250

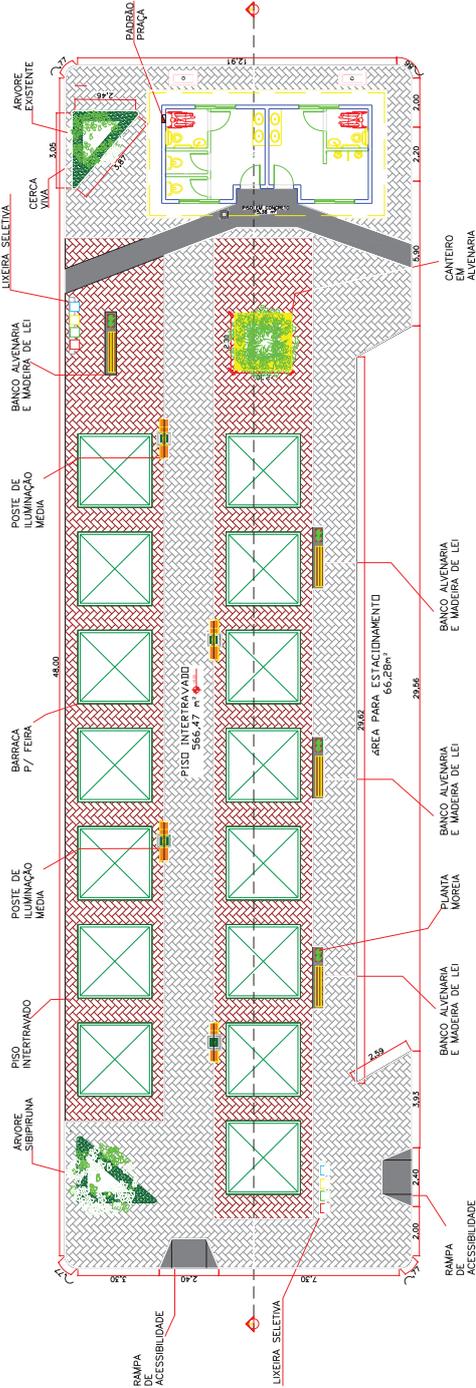
N=6.350.950,00

N=6.350.900,00

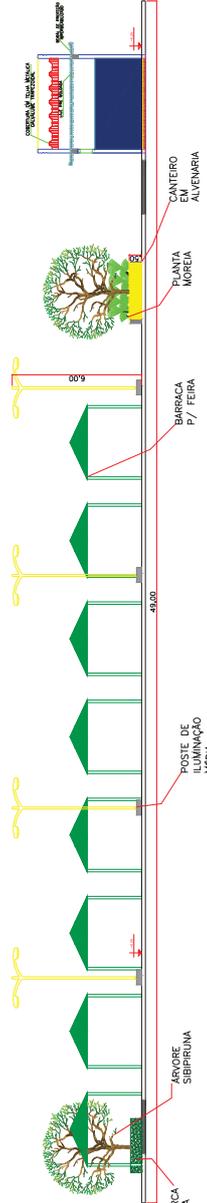
E=180.750,00

E=180.800,00

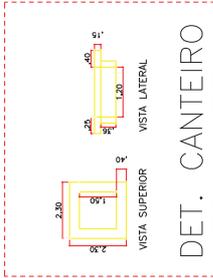
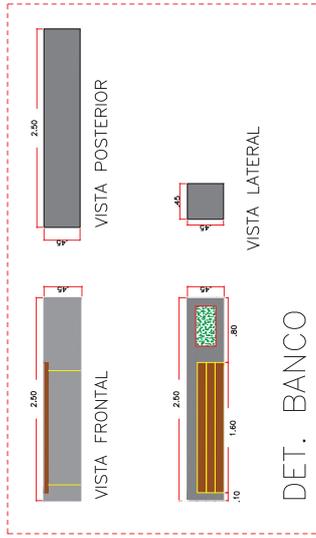
LEGENDA	TIPO	QUANTIDADES
	BANCO EM ALVENARIA COM ACENO EM MADEIRA DE LEI	04
	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS SELETIVAS EM PLÁSTICO	02
	POSTE CILÍNDRICO COM 2 PETALAS	04
	VEGETAÇÃO	02
	ARVORE SIBIRUINA	02
	CERCA VIVA	02
	PLANTA MOREIA	20



1 Planta Baixa
Escala: 1:50



1 Corte A-A
Escala: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7

LOCAL: CONDEUBA / BA

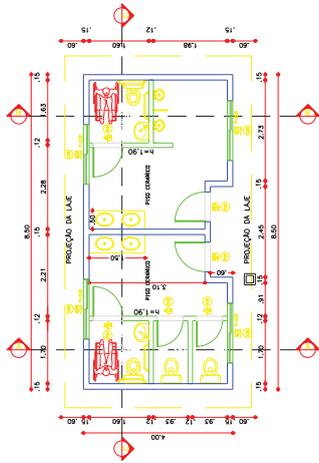
REFERÊNCIA: PLANTA E CORTE DA PRAÇA

DATA: JANEIRO / 2023

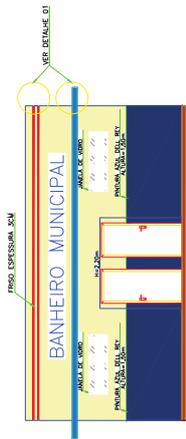
ESCALA: S/ESCALA

FOLHA: 01/07

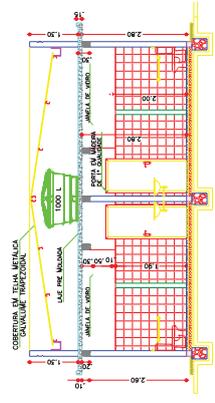
ARQUIVO: CAD



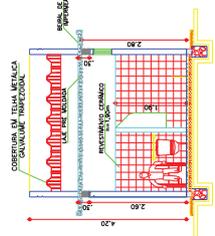
1) Planta Baixa



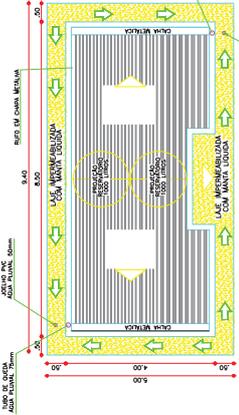
4) Elevação



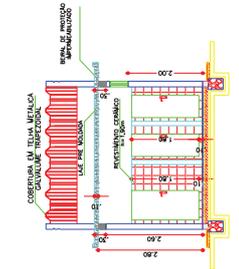
2) Corte C-C



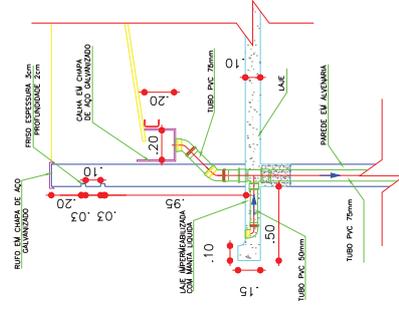
5) Corte B-B



3) Planta de Cobertura



6) Corte A-A



6) Detalhe 01 - Tomada de Água Pluvial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA	
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7
LOCAL:	CONDEÚBA / BA
REFERÊNCIA:	Sanitários - Planta Baixa, Cortes, Fachada e Detalhe da Tubulação Pluvial
DATA:	JANEIRO / 2023
	ARQUIVO: CAD
ESCALA:	S/ESCALA
FOLHA:	02/07

LEGENDA

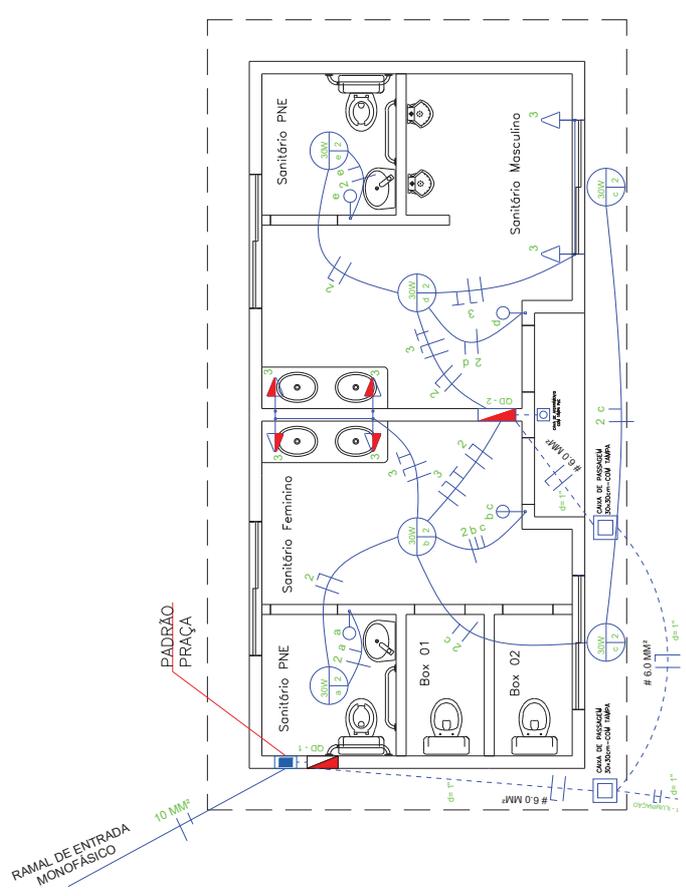
	Terminado de um pilar bruto, a 1,50m do piso acabado.
	Terminado de um pilar médio, a 1,30m do piso acabado.
	Terminado de uma seção, a 1,20m do piso acabado.
	Terminado de uma seção, a 1,20m do piso acabado.
	Ciclo de Passagem em Alvenaria. São feitos com juntas em concreto todas com junta.
	Plano de luz no teto.
	Quadro de distribuição geral embutido, a 1,20m do piso acabado.
	Ponto monofásico - Caixa
	Caixa de aterramento circular PVC
	Mangote compacto 3/4"
	Definição: Interruptor Ponto 1"

Notas :
 1 - Dimensiones não cotadas serão de 2,7" de altura.
 2 - Cotadas em metros e milímetros.
 3 - Terminais não cotados serão de 100%.

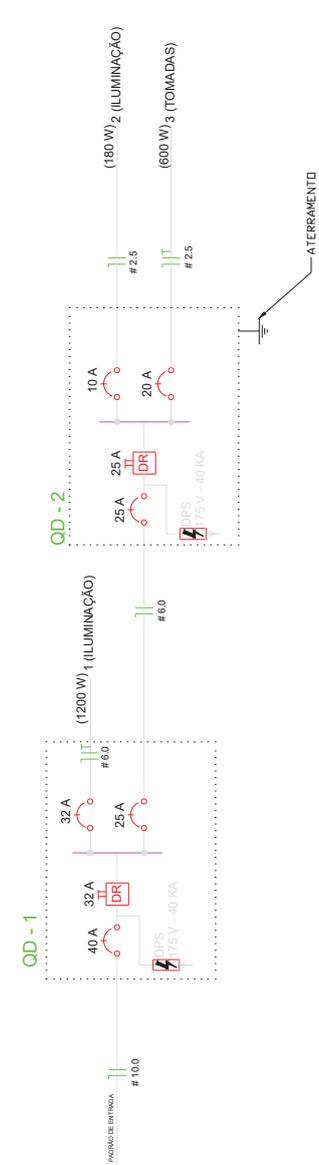
Quadro de Cargas

Qtd.	Descrição	Unid.	Quant.	W ₁	W ₂	W ₃	W ₄	W ₅	W ₆
1	Iluminação de Praça	100W	100W	1000	1000	1000	1000	1000	1000
2	Iluminação de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
3	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
4	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
5	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
6	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
7	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
8	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
9	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
10	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
11	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
12	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
13	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
14	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
15	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
16	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
17	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
18	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
19	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
20	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
21	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
22	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
23	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
24	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
25	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
26	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
27	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
28	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
29	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
30	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
31	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
32	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
33	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
34	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
35	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
36	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
37	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
38	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
39	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
40	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
41	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
42	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
43	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
44	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
45	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
46	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
47	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
48	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
49	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180
50	Tomada de Tomada	60W	180W	180	180	180	180	180	180

Cotação de Preço: 14.350



1 - Sanitários - Planta de Instalações Elétricas



2 - Iluminação - Unifilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7

LOCAL: CONDEÚBA / BA

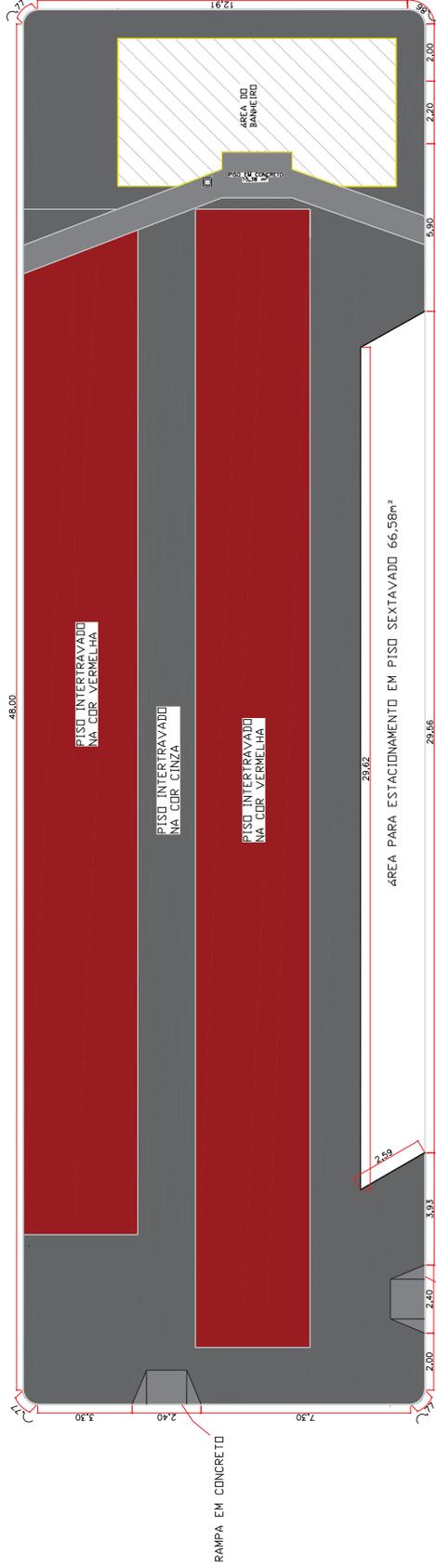
REFERÊNCIA: Sanitários - Instalações Elétricas

DATA: JANEIRO / 2023

ARQUIVO: **CAD**

ESCALA: **S/ESCALA**

FOLHA: **05/07**



LEGENDA-ITEM	ITEM	UNIDADES
	PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA	254,60 m²
	PISO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA	297,96 m²
	PISO EM CONCRETO	19,94 m²
	PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO	66,58 m²

PAGINAÇÃO DE PISO
S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

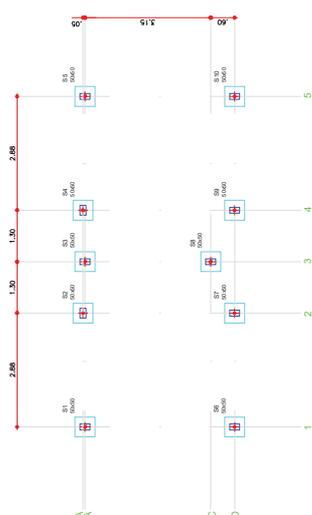
PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7

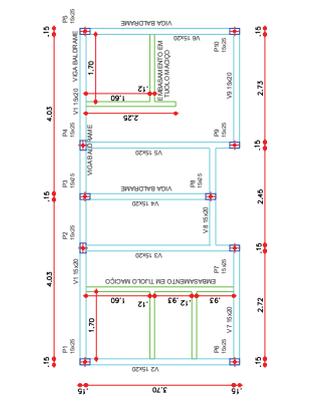
LOCAL: CONDEÚBA / BA ESCALA: S/ESCALA

REFERÊNCIA: PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO FOLHA: ÚNICA

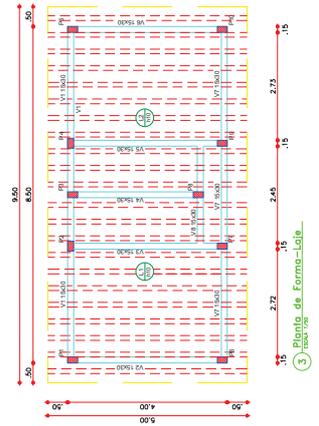
DATA: JANEIRO / 2023 ARQUIVO: CAD



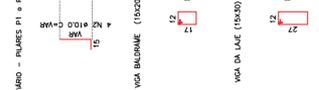
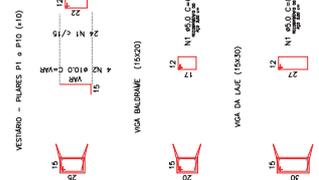
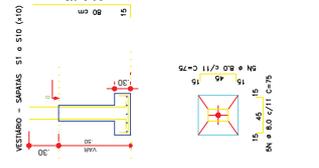
1 Planta de Locomo-Sanitários
ESCALA: 1/20



2 Planta de Forma-Baldrome
ESCALA: 1/20



3 Planta de Forma-Cala
ESCALA: 1/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBÁ	
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7
LOCAL:	CONDEUBÁ / BA
REFERÊNCIA:	Sanitários - Planta da Estutura em Concreto
DATA:	JANEIRO / 2023
ESCALA:	S/ESCALA
FOLHA:	03/07
ARQUIVO:	CAD

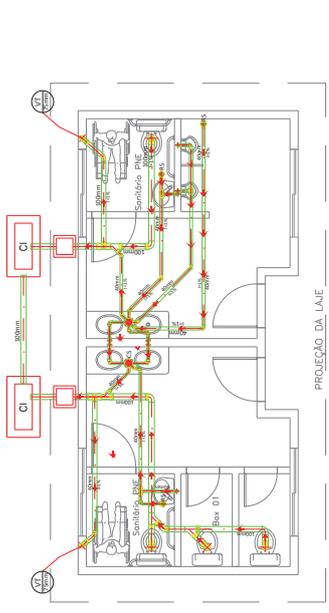


PAGINAÇÃO GEOMÉTRICA
S/ESCALA

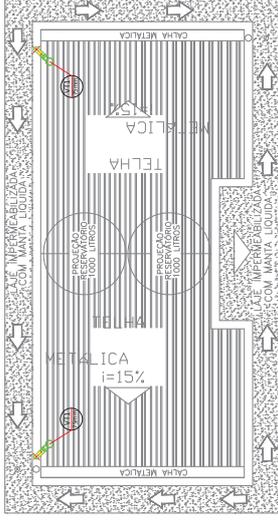
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7
LOCAL:	CONDEÚBA / BA
REFERÊNCIA:	PLANTA GEOMÉTRICA
DATA:	JANEIRO / 2023
ESCALA:	S/ESCALA
FOLHA:	ÚNICA
ARQUIVO:	CAD

- NOTAS:**
1. USAR TUBOS CONDUTORES NORMAIS APT
 2. DIMENSIONAMENTO DAS TUBAÇÕES REALIZADO DE ACORDO COM O ROTEIRO
 3. USAR MANGUEIRAS DE EBOFIO 5/8"
 4. COEFICIENTE DE PERDAS
 5. COEFICIENTE DE PERDAS
 6. COEFICIENTE DE PERDAS
 7. NUNCA ABRIR TUBAÇÕES DE VÁCUO SEM REPERMISAR ANTES
 8. NUNCA ABRIR TUBAÇÕES DE VÁCUO SEM REPERMISAR ANTES
 9. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 10. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 11. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 12. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 13. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 14. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 15. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 16. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 17. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 18. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 19. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES
 20. A REPERMISAGEM DEBEM SER FEITA DEBEM SER REALIZADA COM ADEQUADAS PRECAUÇÕES



ARCO PLANTA HIDROSSANITÁRIO



ARCO PLANTA HIDROSSANITÁRIO - VENTILAÇÃO

COLUNA DE VENTILAÇÃO DIÂMETRO INDICADO	
Colo Monolito 150x150x50	⊕
Jeicho 90° 40mm	⊕
Jeicho 90° 40mm	⊕
Jeicho 45° 40mm	⊕
Jeicho 90° 100mm	⊕
Jeicho 90° 100mm, vista 50mm	⊕
Jeicho 90° 100mm	⊕
Jeicho 45° 100mm	⊕
Junção 100mm 100mm	⊕
Junção 100mm 50mm	⊕
Role conico alveolado	⊕
Jeicho 45° 50mm	⊕
Jeicho 90° 75mm	⊕
Tê 100mm 75mm	⊕
Jo 90mm 75mm	⊕

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO TERÊNCIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CREA-BA nº 052095638-7

LOCAL: CONDEÚBA / BA

REFERÊNCIA: Sanitários - Instalações Sanitárias

ESCALA: S/ESCALA

FOLHA: 06/07

DATA: JANEIRO / 2023

ARQUIVO: CAD



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO **TERRENO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - BA

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - BA

1. DADOS DO IMÓVEL - TERRENO

Período da pesquisa: 01 de Abril de 2024.

- Dimensões: Comprimento = 49,00 m
- Largura = 14,00 m
- Área = 49,00 x 14,00 = 686,00 m²
- **Área Total = 686,00 m²**

Endereço: Fazenda Lagoa da Gameleira, CEP: 46.200-000

Coordenadas: 14°53'49" S – 41°58'00" W

2. RESPONSÁVEL:

Engenheira Civil: IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA – CREA BA Nº
052095639-7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

3. FOTOS



Figura 1 - Vista da Praça Antônio Terêncio.



Figura 2 - Acesso à Praça Antônio Terêncio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80



Figura 3 Acesso onde será o estacionamento da Praça Antônio Terêncio.



Figura 4 - Árvore será demolida e irá implantar uma adequada no local.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80



Figura 5 - Esta árvore será mantida.



Figura 6 - Irá demolir o banheiro e demais canterios, para execução correta do projeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Condeúba, 10 de Abril de 2024.

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA DE CONDEÚBA
CREA-BA nº 052095639-7